

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970. -  
Dispõe sobre concessão de subvenções, contri-  
buições e auxílios.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, e nenhuma providencia tomou relativamente ao projeto de lei enviado por este Executivo; considerando mais o que dispõe o art. 185, parágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

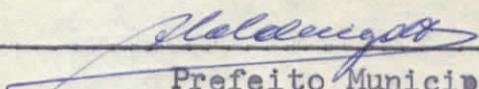
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a conceder, no exercício de 1971, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

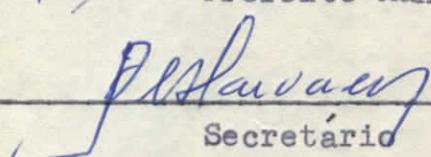
Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal	R\$ 1.000,00
À União Operária, para construção de sua sede...	Cr\$ 5.000,00
Às Caixas Escolares das Vilas Sapucaia, Farias e Correntinho, Cr\$ 200,00 cada.....	Cr\$ 600,00
Ao Ginásio Normal Getúlio de Carvalho.....	Cr\$ 5.000,00
À Sociedade Guanhanense de Cultura Musical.....	Cr\$ 1.000,00
À Conferência de São Vicente de Paulo, da Cidade	Cr\$ 1.000,00
À Indigentes, menores e desvalidos.....	Cr\$ 1.000,00

Parágrafo único - Os auxílios a indigentes, menores e desvalidos, serão concedidos mediante comprovação de estado de pobreza e necessidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário